



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015
PROCESSO Nº 026/2015

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Tipo: Menor Preço por Item.

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica e publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no Jornal Regional de circulação diária e no site oficial do Município www.florarica.sp.gov.br

Data da realização: 28 de abril de 2015.

Horário: 09:00 horas.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Em conformidade com a Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95, e Lei Complementar nº 123/2006, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA/SP**, sito a Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, na Flora Rica, no Estado de São Paulo, CEP 17.870-000, entidade de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 44.925.279/0001-90, através de seu representante legal o Senhor Paulo Rogério Florentino Faria, Prefeito Municipal de Flora Rica, possuidor do CPF n. 092.585.478-61, por seu Pregoeiro, nomeado de acordo com a Portaria Municipal n.º 85, de 12 de janeiro de 2015, torna público que acha-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 011/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a aquisição de materiais de construção, para o Setor de Obras do Município de Flora Rica/SP, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, das Leis nº. 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Flora Rica/SP, estabelecida na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro – Flora Rica/SP, iniciando-se no dia **28 de abril de 2015, às 09h00min**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

CREDENCIAMENTO e RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: O credenciamento e o recebimento das propostas para este pregão deverá ser efetuado **até às 09h00min do dia 28/04/2015 – HORÁRIO DE BRASÍLIA/DE**, na sala de licitações da Prefeitura.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A sessão pública para recebimento dos lances iniciará após o credenciamento, recebimento das propostas do dia **28/04/2015 com início às 09:00horas HORÁRIO DE BRASÍLIA/DE**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de construção, para o Setor de Obras do Município de Flora Rica/SP, de acordo com a seguinte especificação:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO
01	30	UNID	TUBO DE DESCIDA DE CAIXA DE DESCARGA
02	30	UNID	CAIXA DE DESCARGA
03	1200	SC 50KG	CIMENTO
04	20	UND..	EXTENÇÃO de 10 mt.
05	60	BR	TUBO SOLDAVEL DE 25 MM
06	40	UNID	TUBO DE COLA 75 gr
07	500	SC	CAL (Pintura)
08	30	UNID.	BROXA DE PINTURA
09	30	UNID.	ROLO DE PINTURA LA DE CARNEIRO
10	30	UNID.	PINCEL DE 3 POLEGADA
11	500	SC	CAL HIDRATADA
12	40	MIL	BLOCOS DE 8 FURO DE 1º LINHA
13	300	BARRA	BARRA DE FERRO 5/16
14	300	BARRA	BARRA DE FERRO 3/16
15	200	BARRA	BARRA DE FERRO 1/4
16	30	UNID	TORNEIRA 3/4 DE JARDIM
17	120	LTS	LATA DE LATEX 18 LT
18	80	GL.	ESMALTE SINTETICO 3.6 LT
19	23	BARRA	TUBO DE SOLDAVEL DE 50 MM
20	70	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 40MM
21	70	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM
22	300	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO
23	200	UND.	TELHAS DE AMIANTO 4MM 2,44 x 0,50-4MM
24	150	UND.	TELHAS DE AMIANTO 6MM 2,44 x 1,10- 4mm
25	500	MT	PISO CERAMICO PI 4
26	150	SC	ARGAMASSA
27	30	UNID	PORTA LAMINADA
28	25	UNID	PORTA DE MADEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

29	20	UND.	JANELA DE CORRER 1,5 x 1,00
30	30	UNID	BATENTE DE 80 (MADEIRA)
31	60	UNID	DOBRADIÇA JOGO DE 3
32	300	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W
33	3000	MT	FIO SOLIDO DE 1.5 MM
34	3000	MT	FIO SOLIDO DE 2,5 MM
35	2000	MT	FIO SOLIDO DE 6.0 MM
36	2000	MT	FIO SOLIDO DE 4,0 MM
37	100	KG	Prego 22x42
38	450	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4
39	450	MT	MANGUEIRA PRETA 1/2
40	80	UND.	REATOR 1X20
41	80	UND	REATOR 1X40
42	80	UND.	REATOR 2X20
43	80	UND	REATOR 2X40
44	200	UND.	LAMPADA FLUORECENTE 20W
45	800	MT	FIO SOLIDO 10.0 MM
46	700	MT	CABO 16.0 MM
47	100	GL	TINNER 5 LT
48	100	GL	ÁGUA RAZ 5 LT
49	50	UND.	FECHADURA INTERNA
50	200	BR	FERRO 3/8
51	15	UND.	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO
52	06	ML	TELHA ROMANA
53	50	LT	SELADOR ACRILICO 18 LT
54	100	LT	MASSA CORRIDA 18 LT
55	50	GL	VERNIZ 3.6 LT
56	100	LT	TINTA PISO 18 LT
57	30	UND.	LUMINARIA DUPLA 2X40
58	30	UND.	LUMINARIA SIMPLES 1X40
59	2000	MT	FIO PARALELO 2X1.5 MM
60	2000	MT	FIO PARALELO 2X2.5 MM
61	1000	MT	FIO PARALELO 2X4,00
62	20	UND	CHUVEIR-DUCHA 127 E 220V
63	100	UND.	TOMADA UNIVERSAL
64	100	UND.	INTERRUPTOR SIMPLES
65	100	GL	LATEX 3,6 LT
66	150	KG	REJUNTE DE 1 KG
67	600	MT	MANGUEIRA PRETA 1 POL
68	30	BR	TUBO ESGOTO 50MM
69	40	BR	CONDUITE DE PVC ¾
70	30	UND.	TORNEIRA LAVATORIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

71	30	UND.	TORNEIRA DE PIA
72	30	UNID.	TORNEIRA DE TANQUE
73	40	BR	TUBO DE ESGOTO 150MMPVC
74	100	KG	PREGO 18X24
75	100	KG	PREGO 18X27
76	10	UN	PIA DE MARMORE SINTETICO- 1,50 MTS
77	1000	MTS	CABO DE REDE P/ INTERNET
78	30	UN	VENTILADOR DE TETO C/ PTO DE LUZ
79	30	UN	VENTILADOR DE PAREDE OSC. DE 0,60 CM
80	15	UN	CX. PADRÃO TIPO II
81	30	UN	DISJUNTOR UNIP. 20 A
82	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 30 A
83	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 40 A
84	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 50 A
85	50	UN	JOELHO 90 ESG. 100 MM
86	100	UN	JOELHO 90 SOLD. 25 MM
87	15	UN	VALVULA DE DESCARGA
88	15	UN	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA
89	300	MTS	LONA PRETA 300 MICRA
90	150	UN	LAMPADA ECONOMICA 20WTS
91	1000	MTS	MANGUEIRA DE JARDIM
92	1000	MTS	CABO REDE TELEFONE
93	200	UND	FITA ISOLANTE 10 MTS
94	100	UND	SOQUETE LOUÇA
95	50	UND	LAMPADA METALICA 150W
96	50	UND	LAMPADA METALICA 250W
97	50	UND	LAMPADA MISTA 500W
98	50	UND	LAMPADA HO 110W
99	20	UND	VENTILADOR TETO
100	20	UND	VENTILADOR PAREDE
101	100	UND	BARRA DE ROSCA 3/8 (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)
102	100	UND	BARRA DE ROSCA 5/16 (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)
103	100	UND	BARRA DE ROSCA ½ (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)
104	100	UND	BARRA DE ROSCA ¼ (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)
105	100	UND	PREGOS PARA PONTE 25X72
106	30	UND	LAMPADA ECONOMICA 45W



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 1.2. A quantidade de itens apresentada trata-se de uma estimativa, sendo que poderá ser reduzido ou aumentado dependendo da necessidade da Administração, cabendo a empresa vencedora entregar somente o que for solicitado pela Prefeitura.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **FORA** dos envelopes n°s 1 e 2:
- a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, **ALÉM DOS INDICADOS NA ALÍNEA "A"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- 3.1.1. Para o exercício do direito de preferência, a empresa deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, para comprovar a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no **Anexo I** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.2. A **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO Nº 011/2015
PROCESSO Nº 026/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
À PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
PREGÃO Nº 011/2015
PROCESSO Nº 026/2015
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

- 4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.**
- 4.4. Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver;
 - b) Número do Pregão e do Processo;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, com Marca em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- d) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - e) Prazo de validade da proposta de no **mínimo 60 (sessenta) dias**;
 - f) Assinatura do representante legal da empresa;
 - g) Declaração de que o produto é de primeira qualidade nos termos do item 15 do presente edital;
 - h) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
 - i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo V**).
- 5.2. A empresa licitante poderá transcrever o conteúdo idêntico de sua proposta escrita para uma **planilha eletrônica** disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Flora Rica e apresentá-la, juntamente com a respectiva proposta impressa, por meio de gravação em mídia do tipo “CD” ou “PEN-DRIVE”.
- 5.3. O preenchimento da planilha eletrônica é facultativa e não dispensará a apresentação da proposta impressa.
- 5.4. A não apresentação da proposta impressa causará a desclassificação da licitante.
- 5.5. O preenchimento da planilha eletrônica de preços deverá se ater aos campos permitidos e de acordo com as instruções fornecidas pelo setor de Licitações.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação;
- d) Certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade para a com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- g) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas – Lei n. 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo IV**).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 6.2.2. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se os benefícios constantes dos §§ 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.2.3. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.
- 6.2.4. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal no prazo de que trata o subitem anterior, desde que requerida a abertura de tal prazo pela microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão de julgamento das propostas e habilitação das licitantes, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura do contrato oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, à critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento e recebimento dos envelopes dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo I** deste Edital, as amostras, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, sendo vedada às licitantes ofertar quantidades diversas das estabelecidas no objeto deste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes, excessivos ou manifestamente inexequíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- c) Que não atendam as especificações estabelecidas no presente Edital, impedindo que se atinja a finalidade prevista no presente Edital.
 - d) Que não apresentarem amostra ou apresentarem amostra em desacordo com a descrição do edital, para o item da proposta.
- 7.3.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
- 7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,01** entre os lances que incidirá sobre o preço dos itens.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 7.8. No caso de proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte ser superior à proposta vencedora da fase de lances em percentual não superior a 5%, abrir-se á a possibilidade da microempresa ou empresa de pequeno porte em melhorando a sua proposta para ficar com valor inferior à melhor proposta apresentada, ser declarada vencedora do certame, nos termos do § 2º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 7.11. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12. A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor;
- 7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos,
 - b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.14.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 8.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.6. Sendo decretado o vencedor, será realizado a adjudicação e a homologação.
- 8.7. A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 8.8. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos neste edital.
- 8.9. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 15.340/06 e Lei n.º 8.666/93 e demais legislações aplicada a espécie. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o contrato.

9. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

- 9.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, todos os licitantes classificados serão convocados para assinarem o Termo de Contrato, a qual será afixado no mural, localizado na Prefeitura Municipal de Flora Rica.
- 9.2. Os documentos indicados no item anterior representam compromisso firmado entre as partes, vinculando-as.
- 9.3. Sempre que o primeiro classificado não atender à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

- 9.4. O contratado deverá estar em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 9.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e a respectiva ata.
- 9.6. Serão de responsabilidade exclusiva do contratado todos os custos, tributos, encargos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ou o objeto do contrato.
- 9.7. A Administração poderá, até o momento da emissão da Ordem de Compra (ou documento equivalente) ou da assinatura do instrumento contratual, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.
- 9.8. O contrato, a ordem de compra (ou documento equivalente) poderão ser cancelados pela administração nas seguintes hipóteses:
- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
 - b) Consensualmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do Contratante, após acordo entre as partes.
 - c) Judicialmente, nos termos da legislação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Entregar as mercadorias nos locais e quantidades, indicados no cronograma de entrega constante da respectiva Ordem de Compra (ou documento equivalente).
- 10.2. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.
- 10.3. Informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.
- 10.4. Os contatos de que trata o item anterior, serão formalizados pelo licitante, não sendo permitido ao licitante alegar qualquer impedimento que o desonere de cumprir com as obrigações deles decorrentes.
- 10.5. Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 11.1. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no item 14 deste Edital

12. DA REVISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

13. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 13.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido do Sr. Abílio Soares Faria, Secretario Municipal de Obras e Habitação, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado.
- 13.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.
- 13.3. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação.
- 13.4. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda.
- 14.2. O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.
- 14.3. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 14.4. Caso constatada alguma irregularidade na fatura/nota fiscal, esta será devolvida ao fornecedor, acompanhada da informação correspondente às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante vencedora.

15. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 15.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei, conforme Declaração (**Anexo III**).

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 16.1. Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- 16.3. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 16.4. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.
- 16.5. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.
- 16.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado, (Artigo 86 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95);
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei nº 8666/93, atualizada pelas Leis nº 8883/94 e 9032/95.

17. DA RESCISÃO

17.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

18. DO REAJUSTE

18.1. O reajuste será concedido, mediante comprovação por parte do fornecedor, que houve alteração do preço dos produtos na distribuidora. Esta comprovação será produzida através de notas fiscais emitidas pela distribuidora dos materiais em nome do fornecedor e terá que ser utilizado os mesmos elementos das notas fiscais anteriores. A marca/procedência dos produtos terá que ser a mesma mencionada na proposta.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS,HABIT.R SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	
Ficha	153	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 48.173,25

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS,HABIT.R SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	
Ficha	154	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 7.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS,HABIT.R	
-------------------------------	--	-----------------------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

		SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MATERIAL DE LIMPEZA	
Ficha	155	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 30.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS,HABIT.R SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MATERIAL DE LIMPEZA	
Ficha	160	Categoria Econômica	4.4.90.51
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS,HABIT.R SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MATERIAL DE LIMPEZA	
Ficha	162	Categoria Econômica	4.4.90.51
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 35.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS,HABIT.R SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2033 – MATERIAL DE LIMPEZA	
Ficha	169	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 279.409,54

TOTAL GERAL R\$ 409.582,79

(x) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 273.817,25**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O resultado do presente certame será divulgado no jornal de circulação regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

- 20.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flora Rica, após a homologação do Pregão Presencial.
- 20.4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 20.5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.
- 20.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 20.8. Integram o presente Edital:
- ANEXO I- Minuta de Habilitação Prévia.
- ANEXO II- Modelo de Proposta.
- ANEXO III- Declaração de Garantia dos Produtos.
- ANEXO IV- Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho.
- ANEXO V- Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.
- 20.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pacaembu - Estado de São Paulo.
- 20.10. Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro.

Flora Rica/SP, 07 de abril de 2015.

PAULO ROGÉRIO FLORENTINO DE FARIA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO I)

MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão Presencial nº. 00*/2015

Objeto: aquisição de materiais de construção, para o Setor de Obras do Município de Flora Rica/SP.

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 011/2015, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Flora Rica/SP, _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO II) – MODELO DE PROPOSTA

Razão social:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2015
PROCESSO Nº 026/2015

Objeto: aquisição de materiais de construção, para o Setor de Obras do Município de Flora Rica/SP.

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UNID	TUBO DE DESCIDA DE CAIXA DE DESCARGA			
02	30	UNID	CAIXA DE DESCARGA			
03	1200	SC 50KG	CIMENTO			
04	20	UND..	EXTENÇÃO de 10 mt.			
05	60	BR	TUBO SOLDABEL DE 25 MM			
06	40	UNID	TUBO DE COLA 75 gr			
07	500	SC	CAL (Pintura)			
08	30	UNID.	BROXA DE PINTURA			
09	30	UNID.	ROLO DE PINTURA LA DE CARNEIRO			
10	30	UNID.	PINCEL DE 3 POLEGADA			
11	500	SC	CAL HIDRATADA			
12	40	MIL	BLOCOS DE 8 FURO DE 1º LINHA			
13	300	BARRA	BARRA DE FERRO 5/16			
14	300	BARRA	BARRA DE FERRO 3/16			
15	200	BARRA	BARRA DE FERRO 1/4			
16	30	UNID	TORNEIRA 3/4 DE JARDIM			
17	120	LTS	LATA DE LATEX 18 LT			
18	80	GL.	ESMALTE SINTETICO 3.6 LT			
19	23	BARRA	TUBO DE SOLDABEL DE 50 MM			
20	70	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 40MM			
21	70	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM			
22	300	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

23	200	UND.	TELHAS DE AMIANTO 4MM 2,44 x 0,50-4MM			
24	150	UND.	TELHAS DE AMIANTO 6MM 2,44 x 1,10- 4mm			
25	500	MT	PISO CERAMICO PI 4			
26	150	SC	ARGAMASSA			
27	30	UNID	PORTA LAMINADA			
28	25	UNID	PORTA DE MADEIRA			
29	20	UND.	JANELA DE CORRER 1,5 x 1,00			
30	30	UNID	BATENTE DE 80 (MADEIRA)			
31	60	UNID	DOBRADIÇA JOGO DE 3			
32	300	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W			
33	3000	MT	FIO SOLIDO DE 1.5 MM			
34	3000	MT	FIO SOLIDO DE 2,5 MM			
35	2000	MT	FIO SOLIDO DE 6.0 MM			
36	2000	MT	FIO SOLIDO DE 4,0 MM			
37	100	KG	Prego 22x42			
38	450	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4			
39	450	MT	MANGUEIRA PRETA 1/2			
40	80	UND.	REATOR 1X20			
41	80	UND	REATOR 1X40			
42	80	UND.	REATOR 2X20			
43	80	UND	REATOR 2X40			
44	200	UND.	LAMPADA FLUORECENTE 20W			
45	800	MT	FIO SOLIDO 10.0 MM			
46	700	MT	CABO 16.0 MM			
47	100	GL	TINNER 5 LT			
48	100	GL	ÁGUA RAZ 5 LT			
49	50	UND.	FECHADURA INTERNA			
50	200	BR	FERRO 3/8			
51	15	UND.	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO			
52	06	ML	TELHA ROMANA			
53	50	LT	SELADOR ACRILICO 18 LT			
54	100	LT	MASSA CORRIDA 18 LT			
55	50	GL	VERNIZ 3.6 LT			
56	100	LT	TINTA PISO 18 LT			
57	30	UND.	LUMINARIA DUPLA 2X40			
58	30	UND.	LUMINARIA SIMPLES 1X40			
59	2000	MT	FIO PARALELO 2X1.5 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

60	2000	MT	FIO PARALELO 2X2.5 MM			
61	1000	MT	FIO PARALELO 2X4,00			
62	20	UND	CHUVEIR-DUCHA 127 E 220V			
63	100	UND.	TOMADA UNIVERSAL			
64	100	UND.	INTERRUPTOR SIMPLES			
65	100	GL	LATEX 3,6 LT			
66	150	KG	REJUNTE DE 1 KG			
67	600	MT	MANGUEIRA PRETA 1 POL			
68	30	BR	TUBO ESGOTO 50MM			
69	40	BR	CONDUITE DE PVC ¾			
70	30	UND.	TORNEIRA LAVATORIO			
71	30	UND.	TORNEIRA DE PIA			
72	30	UNID.	TORNEIRA DE TANQUE			
73	40	BR	TUBO DE ESGOTO 150MMPVC			
74	100	KG	PREGO 18X24			
75	100	KG	PREGO 18X27			
76	10	UN	PIA DE MARMORE SINTETICO- 1,50 MTS			
77	1000	MTS	CABO DE REDE P/ INTERNET			
78	30	UN	VENTILADOR DE TETO C/ PTO DE LUZ			
79	30	UN	VENTILADOR DE PAREDE OSC. DE 0,60 CM			
80	15	UN	CX. PADRÃO TIPO II			
81	30	UN	DISJUNTOR UNIP. 20 A			
82	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 30 A			
83	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 40 A			
84	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 50 A			
85	50	UN	JOELHO 90 ESG. 100 MM			
86	100	UN	JOELHO 90 SOLD. 25 MM			
87	15	UN	VALVULA DE DESCARGA			
88	15	UN	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA			
89	300	MTS	LONA PRETA 300 MICRA			
90	150	UN	LAMPADA ECONOMICA 20WTS			
91	1000	MTS	MANGUEIRA DE JARDIM			
92	1000	MTS	CABO REDE TELEFONE			
93	200	UND	FITA ISOLANTE 10 MTS			
94	100	UND	SOQUETE LOUÇA			
95	50	UND	LAMPADA METALICA 150W			
96	50	UND	LAMPADA METALICA 250W			
97	50	UND	LAMPADA MISTA 500W			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

98	50	UND	LAMPADA HO 110W			
99	20	UND	VENTILADOR TETO			
100	20	UND	VENTILADOR PAREDE			
101	100	UND	BARRA DE ROSCA 3/8 (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)			
102	100	UND	BARRA DE ROSCA 5/16 (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)			
103	100	UND	BARRA DE ROSCA ½ (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)			
104	100	UND	BARRA DE ROSCA ¼ (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)			
105	100	UND	PREGOS PARA PONTE 25X72			
106	30	UND	LAMPADA ECONOMICA 45W			

VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO** 60 DIAS.

Declaro que estou ciente, aceito e me submeto a todas as regras do presente Edital.

Local: _____, __ de _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins, que os itens fornecidos por esta empresa no Pregão Presencial nº 011/2015, são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

Flora Rica/SP, _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 011/2015, do Município de Flora Rica, declaro sob as penas da lei, que, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Flora Rica/SP, _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

NOME COMPLETO, portador do RG nº....., representante legal da empresa....., estabelecida a Rua....., nº....., Bairro....., na cidade de....., Telefone....., inscrita no CNPJ nº, interessada em participar no Pregão Presencial nº 011/2015, do Município de Flora Rica, Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 011/2015 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Flora Rica/SP, _____ de 2015.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

(ANEXO VI)

MODELO DE MINUTA DO CONTRATO

Contrato de aquisição de materiais de construção, para o Setor de Obras do Município de Flora Rica/SP, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Flora Rica e a empresa.....

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura Municipal de Flora Rica, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Simão de Oliveira, 150, Centro, Flora Rica/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Paulo Rogério Florentino de Faria, portador da cédula de identidade nº 21.156.666-4/SSP.SP, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa XXXX, com sede a Rua XXX, nº XXX – XXX/XX, fax: xxxx, e-mail: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº XXXX, Inscrição Estadual sob o nº XXXXX, representada pelo Sr. XXXXX, RG nº XXXX e CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado a Rua XXXX, nº XXX, na cidade de XXXX, Estado de XXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, , acordaram em celebrar o presente contrato, obedecidas as condições constantes do Edital Pregão Presencial n.º 011/2015, e da proposta da CONTRATADA, datada de/...../....., documentos estes que fazem parte integrante do presente contrato em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dos Documentos Integrantes deste Contrato

1.1. A aquisição do(s) bem(ns) licitados, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que compõem o processo de Pregão Presencial e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

- Edital de Pregão Presencial n.º 011/2015 com todos os seus Anexos;
- Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição, pelo CONTRATANTE, de materiais de construção, para o Setor de Obras do Município de Flora Rica/SP, fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial da empresa datada de /..... /

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30	UNID	TUBO DE DESCIDA DE CAIXA DE DESCARGA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

02	30	UNID	CAIXA DE DESCARGA			
03	1200	SC 50KG	CIMENTO			
04	20	UND..	EXTENÇÃO de 10 mt.			
05	60	BR	TUBO SOLDAVEL DE 25 MM			
06	40	UNID	TUBO DE COLA 75 gr			
07	500	SC	CAL (Pintura)			
08	30	UNID.	BROXA DE PINTURA			
09	30	UNID.	ROLO DE PINTURA LA DE CARNEIRO			
10	30	UNID.	PINCEL DE 3 POLEGADA			
11	500	SC	CAL HIDRATADA			
12	40	MIL	BLOCOS DE 8 FURO DE 1º LINHA			
13	300	BARRA	BARRA DE FERRO 5/16			
14	300	BARRA	BARRA DE FERRO 3/16			
15	200	BARRA	BARRA DE FERRO 1/4			
16	30	UNID	TORNEIRA 3/4 DE JARDIM			
17	120	LTS	LATA DE LATEX 18 LT			
18	80	GL.	ESMALTE SINTETICO 3.6 LT			
19	23	BARRA	TUBO DE SOLDAVEL DE 50 MM			
20	70	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 40MM			
21	70	BARRA	TUBO DE ESGOTO DE 100 MM			
22	300	KG	ARAME RECOZIDO TORCIDO			
23	200	UND.	TELHAS DE AMIANTO 4MM 2,44 x 0,50-4MM			
24	150	UND.	TELHAS DE AMIANTO 6MM 2,44 x 1,10- 4mm			
25	500	MT	PISO CERAMICO PI 4			
26	150	SC	ARGAMASSA			
27	30	UNID	PORTA LAMINADA			
28	25	UNID	PORTA DE MADEIRA			
29	20	UND.	JANELA DE CORRER 1,5 x 1,00			
30	30	UNID	BATENTE DE 80 (MADEIRA)			
31	60	UNID	DOBRADIÇA JOGO DE 3			
32	300	UNID	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W			
33	3000	MT	FIO SOLIDO DE 1.5 MM			
34	3000	MT	FIO SOLIDO DE 2,5 MM			
35	2000	MT	FIO SOLIDO DE 6.0 MM			
36	2000	MT	FIO SOLIDO DE 4,0 MM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

37	100	KG	Prego 22x42			
38	450	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4			
39	450	MT	MANGUEIRA PRETA 1/2			
40	80	UND.	REATOR 1X20			
41	80	UND	REATOR 1X40			
42	80	UND.	REATOR 2X20			
43	80	UND	REATOR 2X40			
44	200	UND.	LAMPADA FLUORECENTE 20W			
45	800	MT	FIO SOLIDO 10.0 MM			
46	700	MT	CABO 16.0 MM			
47	100	GL	TINNER 5 LT			
48	100	GL	ÁGUA RAZ 5 LT			
49	50	UND.	FECHADURA INTERNA			
50	200	BR	FERRO 3/8			
51	15	UND.	CONJUNTO SANITARIO COMPLETO			
52	06	ML	TELHA ROMANA			
53	50	LT	SELADOR ACRILICO 18 LT			
54	100	LT	MASSA CORRIDA 18 LT			
55	50	GL	VERNIZ 3.6 LT			
56	100	LT	TINTA PISO 18 LT			
57	30	UND.	LUMINARIA DUPLA 2X40			
58	30	UND.	LUMINARIA SIMPLES 1X40			
59	2000	MT	FIO PARALELO 2X1.5 MM			
60	2000	MT	FIO PARALELO 2X2.5 MM			
61	1000	MT	FIO PARALELO 2X4,00			
62	20	UND	CHUVEIR-DUCHA 127 E 220V			
63	100	UND.	TOMADA UNIVERSAL			
64	100	UND.	INTERRUPTOR SIMPLES			
65	100	GL	LATEX 3,6 LT			
66	150	KG	REJUNTE DE 1 KG			
67	600	MT	MANGUEIRA PRETA 1 POL			
68	30	BR	TUBO ESGOTO 50MM			
69	40	BR	CONDUITE DE PVC ¾			
70	30	UND.	TORNEIRA LAVATORIO			
71	30	UND.	TORNEIRA DE PIA			
72	30	UNID.	TORNEIRA DE TANQUE			
73	40	BR	TUBO DE ESGOTO 150MMPVC			
74	100	KG	PREGO 18X24			
75	100	KG	PREGO 18X27			
76	10	UN	PIA DE MARMORE SINTETICO- 1,50 MTS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

77	1000	MTS	CABO DE REDE P/ INTERNET			
78	30	UN	VENTILADOR DE TETO C/ PTO DE LUZ			
79	30	UN	VENTILADOR DE PAREDE OSC. DE 0,60 CM			
80	15	UN	CX. PADRÃO TIPO II			
81	30	UN	DISJUNTOR UNIP. 20 A			
82	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 30 A			
83	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 40 A			
84	50	UN	DISJUNTOR UNIP. 50 A			
85	50	UN	JOELHO 90 ESG. 100 MM			
86	100	UN	JOELHO 90 SOLD. 25 MM			
87	15	UN	VALVULA DE DESCARGA			
88	15	UN	ACABAMENTO P/ VALVULA DE DESCARGA			
89	300	MTS	LONA PRETA 300 MICRA			
90	150	UN	LAMPADA ECONOMICA 20WTS			
91	1000	MTS	MANGUEIRA DE JARDIM			
92	1000	MTS	CABO REDE TELEFONE			
93	200	UND	FITA ISOLANTE 10 MTS			
94	100	UND	SOQUETE LOUÇA			
95	50	UND	LAMPADA METALICA 150W			
96	50	UND	LAMPADA METALICA 250W			
97	50	UND	LAMPADA MISTA 500W			
98	50	UND	LAMPADA HO 110W			
99	20	UND	VENTILADOR TETO			
100	20	UND	VENTILADOR PAREDE			
101	100	UND	BARRA DE ROSCA 3/8 (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)			
102	100	UND	BARRA DE ROSCA 5/16 (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)			
103	100	UND	BARRA DE ROSCA ½ (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)			
104	100	UND	BARRA DE ROSCA ¼ (JOGO COM 2 ARRUELAS E QUATRO PORCAS)			
105	100	UND	PREGOS PARA PONTE 25X72			
106	30	UND	LAMPADA ECONOMICA 45W			

CLÁUSULA TERCEIRA – Regime de execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

3.1. A contratação se dará na modalidade de pregão presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade do Gerenciamento

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o presente contrato, bem como fiscalizará sua execução, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, ficando responsável pela fiscalização a Sr. Noel José dos Santos, Chefe de Serviços Gerais, nomeado pela portaria 187 de 05 de março de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria de Fazenda.

5.2- O Pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada ou na Secretaria de Fazenda.

5.3- Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

5.4- Caso constatada alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, acompanhadas das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as necessárias correções que serão de responsabilidade da licitante.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$
(.....), pela aquisição do bem licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do prazo de entrega

7.1. A Contratada deverá entregar o objeto do contrato conforme o pedido do Sr. Abílio Soares Faria, Secretário Municipal de Obras e Habitação, de acordo com a quantidade solicitada e local de entrega em até 3 (três) dias contados do pedido, nos horários de funcionamento, obrigando-se o licitante vencedor a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer irregularidade vierem a ser recusado..

7.2. Se o proponente vencedor deixar de cumprir as exigências da presente licitação ficará sujeito às penalidades da Lei vigente constante do Edital.

7.3. Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

7.4. Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 24h (vinte e quatro) horas.

7.5. Não ocorrendo a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, é facultado à CONTRANTE rescindir o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência do contrato

8.1. Vigência: O prazo de Vigência do Contrato será até 31/12/2015, contados a partir da sua assinatura.

a) Validade da Proposta: Será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de disputa.

b) A Administração poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas. Tanto a solicitação quanto a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito. Não será admitida, entretanto, nenhuma outra alteração na proposta por ocasião da concordância de prorrogação de prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades

10.1. O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

I - Advertência por escrito;

II - Multa por percentual de 2% (dois por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do objeto contratado; (Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95);

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações municipais e, ainda, contratar com a municipalidade, por um período não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95.

10.2. As penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente responsável pela instauração e homologação do certame, garantindo-se o contraditório e ampla defesa ao interessado.

10.3. Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após a instauração de regular Processo Administrativo com o exercício da ampla defesa e o cumprimento do princípio constitucional do contraditório.

10.4. As penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

10.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

10.6. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

10.7. Além das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar os bens, se sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste contrato e demais documentos que o compõem, e não for corrigida imediatamente.

10.8. A ocorrência ensejadora da recusa em aceitar os bens pela CONTRATADA pode constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

10.9. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – Dos Casos de Rescisão

11.1. Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida por parte do licitante vencedor, a Administração Municipal, sem prejuízo das penalidades de que trata o item anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – Das Alterações Contratuais

12.1. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Do Aumento ou Diminuição do Objeto Contratual

13.1. No interesse da administração do órgão CONTRATANTE, os QUANTITATIVOS poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

13.2. É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93.

13.3. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Da Legislação Aplicável



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308

Email: florarica@ig.com.br

14.1. O presente contrato é regido pela Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Leis Complementares Federais n.º 101/00 e 123/2006, e pelos Decretos citados no preâmbulo do Edital da licitação, referente ao objeto deste contrato, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Dos Casos Omissos

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Da dotação de despesa

16.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS,HABIT.R SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	
Ficha	153	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 48.173,25

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS,HABIT.R SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MATERIAL DE CONTRUÇÃO	
Ficha	154	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 7.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS,HABIT.R SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MATERIAL DE LIMPEZA	
Ficha	155	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 30.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS,HABIT.R SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MATERIAL DE LIMPEZA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Ficha	160	Categoria Econômica	4.4.90.51
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 10.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS,HABIT.R SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2031 – MATERIAL DE LIMPEZA	
Ficha	162	Categoria Econômica	4.4.90.51
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 35.000,00

Estrutura Orçamentária		02.07.01 – SETOR DE OBRAS,HABIT.R SERV.URBANOS	
Funcional-Programática		15.452.0012.2033 – MATERIAL DE LIMPEZA	
Ficha	169	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	02	Saldo	R\$ 279.409,54

TOTAL GERAL R\$ 409.582,79

(x) existe saldo de Dotação Orçamentária de **R\$ 273.817,25**

() não existe saldo de Dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.

17.2. Fica eleito o foro da comarca de Pacaembu/SP, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em cinco vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Flora Rica, de de 2015.

Pref. Municipal de Flora Rica
Paulo Rogério Florentino de Faria

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA
Estado de São Paulo
“Prefeito Rolando Emboava da Costa”
Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000
CNPJ. 44.925.279/0001-90 – telefone/Fax: (018) 3866-1308
Email: florarica@ig.com.br

Testemunhas

Nome:

RG:

Nome:

RG: